



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2598, DE 2022

Institui o Dia Nacional de Combate à Ludopatia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2209694&filename=PL-2598-2022



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional de Combate à Ludopatia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 10 de outubro como Dia Nacional de Combate à Ludopatia.

Art. 2º São objetivos do Dia Nacional de Combate à Ludopatia:

I - promover debates, palestras e outros eventos a fim de esclarecer a população sobre os aspectos da ludopatia;

II - divulgar e estimular a criação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da ludopatia;

III - orientar sobre os tratamentos existentes;

IV - trabalhar em conjunto com Estados e Municípios na divulgação sobre as formas de acesso a tratamentos oferecidos na rede pública de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

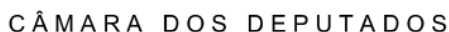
CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2998175>



Brasília, na data da apresentação.

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.598, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional de Combate à Ludopatia”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 15/10/2025 10:59:34.903 - Mesa

DOC n.1298/2025

